



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, OCORRIDA EM 09 (NOVE) DE DEZEMBRO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS).=====

Às 08 (oito) horas do dia 09 (nove) de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois), na Rua Doutor Poty Nóbrega, nº 210, Lagoa Nova, Natal/RN, sede própria do órgão, presentes os senhores: Francisco Sales de Souza Neto – Diretor-Presidente; Braz Henrique de Medeiros Neto – Diretor-Tesoureiro; Augusto Gomes Dourado Neto – Diretor-Secretário; Elizângela Siqueira Santos Sena – Coordenação Administrativa e Ana Virgínia Cabral de Oliveira – Coordenação Jurídica. Reuniu-se a diretoria executiva do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Rio Grande do Norte – Core-RN, para apreciar e deliberar a seguinte pauta: **1) Apreciação, Deliberação e Homologação de Pedidos de Cancelamento de Registros; 2) Portaria que dispõe sobre a concessão, aplicação e comprovação de Suprimento de Fundos; 3) Portaria que designa empregado responsável pelo Suprimento de Fundos; 4) Portaria quanto ao funcionamento do Core-RN no dia 09/12/2022 – Jogo da Seleção Brasileira nas quartas de final da Copa do Mundo Fifa 2022; 5) Pagamentos agendados; e 6) Outros assuntos de interesse do Regional.** Aberta a Reunião às 08 (oito) horas, sob a Presidência do Sr. Francisco Sales de Souza Neto, secretariada pelo Sr. Augusto Gomes Dourado Neto – Diretor-Secretário, de acordo com o regimento interno, que convocou a Sra. Ana Virgínia Cabral de Oliveira para assessorá-lo. Com a palavra o Sr. Diretor-Presidente; traz-se o **Primeiro Item** da pauta que trata da **Apreciação, Deliberação e Homologação de Pedidos de Cancelamento de Registros** em número de 09 (nove), todos com informações favoráveis do Setor Jurídico, na seguinte ordem: **5106 – CLODOALDO DA SILVA ESTEVAM; 5810 – FARUK MESQUITA DE ALMEIDA; 7284 – HENRIQUE GUSTAVO CABRAL DA SILVA; 8110 – JOANDERSON FERREIRA DA SILVA; 8269 – ROCIO DEL CARMEN ZAMORA ROSADO; 8595 – ALISON ANTONIO GUEDES BATISTA; 8728 – BRUNO NASCIMENTO LOPES; 9675 – ADRIANO ALFREDO COSTA DE ASSIS e 9751 – LIONEL SOUZA SANTAS FILHO.** Após análise, submetido um a um à deliberação, resultaram **todos** os pedidos de cancelamento de registros homologados por



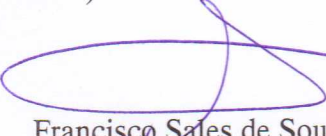
CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN

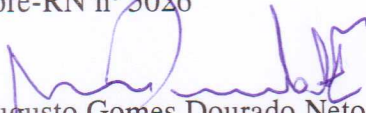
unanimidade. Todos os pedidos de cancelamento de registro, deferidos ou indeferidos, objeto desta Ata serão encaminhados para a próxima Plenária do Core-RN para que possam ser homologados ad referendum. Em seguida, **Segundo Item**, quanto a **Portaria que dispõe sobre a concessão, aplicação e comprovação de Suprimento de Fundos**. Considerando a Norma 04 do Manual de Normas e Procedimentos Administrativos, Financeiros e Contábeis do sistema Confere/Cores; considerando o Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, o qual dispõe sobre a organização Administração Federal, que estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e admite a realização de adiantamentos por meio de suprimento de fundos; considerando o Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, que dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providencias, por meio do qual se autoriza e regula a existência de suprimento de fundos na Administração Pública Federal; considerando a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; considerando a Portaria nº 95/2022 do Ministério da Fazenda, que fixa os limites de valores máximos para a concessão de suprimento de fundos com referencia expressa a Lei nº 8.666/93; considerando a autonomia do Core-RN para definir os valores para a concessão de suprimento de fundos, respeitando o regulamento legal e regulamentar aplicável; considerando a Portaria nº 16/2022, de 05 de abril de 2022 do Confere, por fim, a necessidade de regulamentação e atualização dos atos normativos referentes a aplicação do Suprimento de Fundos do Core-RN, a diretoria-executiva, após análise e deliberação, aprovou, por unanimidade, a importância de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) para despesas com viagens ou serviços especiais, que exijam pronto pagamento em espécie, despesas de pequeno vulto, despesas com combustível, deslocamento não subordinado ao recebimento de diária e outras despesas urgentes e inadiáveis, autorizadas pelo Diretor-Presidente, desde que devidamente justificada a inviabilidade da sua realização pelo processo normal de despesa pública. Imediatamente, a Portaria nº 041/2022 – Core-RN foi confeccionada e disponibilizada para conhecimento de todos. Quanto ao **Terceiro Item**, que trata da **Portaria que designa empregado responsável pelo Suprimento de Fundos**. Considerando o disposto na Norma 04 do Manual de Normas e Procedimentos Administrativos, Financeiros e Contábeis do Sistema Confere/Cores; considerando a Portaria nº 16/2022, de 05 de abril de 2022 do Confere e considerando a Portaria nº 41/2022, de 09 de dezembro de 2022 do Core-RN, a diretoria-executiva aprovou a Portaria nº 042/2022 – Core-RN que designou o empregado Hidenari Batista para concessão de

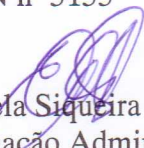


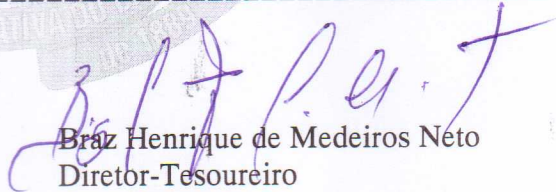
CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN

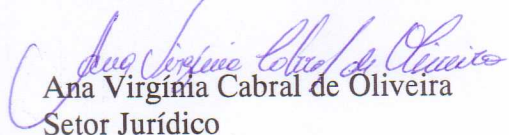
suprimento de fundos para custeio de despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento. A portaria deve ser disponibilizada a todos e, principalmente, ao empregado efetivo designado para cientificar-se das disposições para utilização do suprimento nos termos da Portaria nº 041/2022 – Core-RN. Em seguida, o **Quarto Item**, que tem por objeto a **Portaria de funcionamento do Regional nos dias de jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2022**. Considerando a Portaria ME nº 9.763, de 9 de novembro de 2022, do Ministério da Economia; considerando a Portaria nº 141/2022, de 06 de dezembro de 2022, do Confere, a título de conhecimento e registro, foi editada Portaria nº 040/2022 – Core-RN que, em caráter excepcional, no dia 09 de dezembro de 2022, jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, o expediente será das 07h as 11h, levando em consideração o horário da partida as 12h (doze horas), horário de Brasília. Por fim, em análise o **Quinto Item** que trata dos **Pagamentos agendados**, foram expostos, deliberados, aprovados e autorizados de acordo com dotação orçamentária disponível. Ficam todos, desde já, convocados para participação da reunião de diretoria-executiva que ocorrerá em 19 de dezembro na sede do regional. Conclusos os trabalhos às 09 (nove) horas e 15 (quinze) minutos. Sendo todos os itens devidamente analisados o Diretor-Presidente solicitou que a Coordenadora Jurídica, Dra. Ana Virgínia Cabral de Oliveira confeccionasse a ata. Nada mais havendo a tratar e não tendo quem mais desejasse fazer uso da palavra, encerrou-se a Reunião, da qual foi lavrada esta ata que, lida e aprovada, sendo assinada na forma regimental. Natal, 09 (nove) de dezembro de 2022 (vinte mil e dois).=====


Francisco Sales de Souza Neto
Diretor-Presidente
Core-RN nº 5026


Augusto Gomes Dourado Neto
Diretor-Secretário
Core-RN nº 5155


Elizângela Siqueira Santos Sena
Coordenação Administrativa


Braz Henrique de Medeiros Neto
Diretor-Tesoureiro
Core-RN nº 6671


Ana Virgínia Cabral de Oliveira
Setor Jurídico
OAB/RN nº 9.046